

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Outro não é o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior. Cite-se:

A Comissão ou a autoridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta (também a documentação). A vedação guarda simetria com os arts. 396 e 397 do Código de Processo Civil, dos quais resulta que a petição inicial deve vir instruída com os documentos destinados a provar as alegações do autor, sendo-lhe vedado trazê-los posteriormente, a menos que comprove que deles não dispunha ou se se referirem a fatos ocorridos depois de articulados na peça vestibular.

No caso do processo administrativo da licitação, cada licitante sabe, em face das exigências do edital, quais os documentos e informações que deverão estar nos respectivos envelopes. Não os trazer significa descumprir o edital, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação da proposta. A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com a exigência do edital. Daí a Comissão ou a autoridade superior sujeitar-se a recurso interponível pelo licitante que considerar abusiva a realização de diligências que abra oportunidade indevida a outro concorrente. (In. Comentários à lei das licitações e contratações da Administração Pública. 7. ed. rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 523 e 524)

A vedação à inclusão posterior de documentos é acatada pela jurisprudência do Egrégio Tribunal Federal da 5ª Região:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. JUSTIFICATIVAS ACEITAS APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS. INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DA PROPOSTA. ART. 43, PARÁG. 3º. DA LEI 8.666/93. IMPOSSIBILIDADE. AGTR PROVIDO. 1. A aceitação de justificativas das empresas licitantes após a abertura das propostas, cria uma situação de flexibilidade no mínimo inusitada, já que tal justificativa, prevista no item 5.5.2 do Edital, deveria constar da própria proposta, como requisito de sua firmeza e sinceridade. 2. Q art. 43, parág. 3º. da Lei 8.666/93 faculta à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedando, entretanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, o que ocorreu in casu. 3. AGTR provido, prejudicado o regimental.

(AG 200505000221387, Desembargador Federal Napoleão Maia Filho, TRF5 - Segunda

Turma, 17/10/2005)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DISCRIMINADA DE CUSTOS. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

[...]

3. O momento adequado para que o agravante apresente o custo de cada item exigido no edital, bem como para demonstrar a incidência da hipótese prevista na parte final do parág. 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, é o da apresentação da proposta, de modo que, ultrapassada essa fase, dá-se a chamada preclusão consumativa, não havendo mais como lhe permitir a apresentação de qualquer documento.

(Tipo Recurso: Agravo de Instrumento. Número do Recurso: 2005:05.00.006438-5.

Tribunal: Tribunal Regional Federal - 5ª Região

Data do Julgamento: 05/JUL/2005. Relator: Napoleão Nunes Maia Filho)

Outros Tribunais Pátrios corroboram com esse posicionamento:

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. ÔBICE LEGAL. CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR.

[...]

NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FACE DA EXCLUSÃO DE LICITANTE POR TER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, EIS QUE COMPETE AOS LICITANTES AGIR COM ZELO NA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJA APRESENTAÇÃO A POSTERIORI ENCONTRA ÔBICE NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93.

(TJDF - Apelação Cível: APL 66354720088070001 DF 0006635-47.2008.807.0001

Relator(a): MARIO-ZAM BELMIRO. Julgamento: 02/09/2009. Órgão Julgador: 3ª

Turma Cível. Publicação: 19/10/2009, DJ-e Pág. 139)

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PEDIDO DE NULIDADE. ADMISSIBILIDADE, FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA QUE SOMENTE COMPLEMENTOU A DOCUMENTAÇÃO QUANTO À SUA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA APÓS SER INSTADA PELA AUTARQUIA-RÉ. DESRESPEITO AO ARTIGO ART 43, § 3º, DA LEI Nº 8666/93. RECURSOS IMPROVIDOS

(TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP. Apelação Cível 564.558-5/8-00. Data do Julgamento: 03/MAR/2008

Relator: Walter Swensson)

ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. PROCESSO DE HABILITAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL NÃO APRESENTADA POR QUALQUER DOS LICITANTES. INABILITAÇÃO DE APENAS UM DOS CONCORRENTES. IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS POR VIA DE DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. DOCUMENTOS QUE SE MOSTRAVAM INDISPENSÁVEIS NO MOMENTO DE SUA APRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE VERIFICADA. ATO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZOU A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CONCORRENTES FULCRADO EM ERRO DE FATO. CONVALIDAÇÃO IMPOSSIBILITADA. ÓBICE LEGAL. ARTIGO 43 DA LEI N.º 8.666/93. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE. INVALIDAÇÃO DO ATO QUE SE IMPÕE. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.

(Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Remessa Oficial Nº. 2005.004848-3. Data do Julgamento: 30/MAR/2006. Relator: Expedito Ferreira)

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IRREGULARIDADES. OFENSA AO ESTATUÍDO NA LEI 8.666/93. MANTIDA A CONCESSÃO DA SEGURANÇA PARA ANULAR O EDITAL N. 004/99 DA BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA (BAMRJ).

[...]

3 - Portanto, mesmo sendo permitida a realização de diligências em qualquer fase da licitação, tal não significa que a Administração Pública atuará com desatenção aos princípios norteadores da licitação, ou seja, não poderá "extrapolar" os limites que lhe permitem promover esclarecimentos ou complementações do processo licitatório, tendo em vista que a licitação é procedimento administrativo vinculado, de forma que, uma vez fixadas suas regras, o administrador deve obrigatoriamente observá-las, pois somente assim estarão assegurados, não apenas os interesses dos participantes, mas sobretudo a probidade na realização do certame.[...]

(AMS 200002010138830, Desembargador Federal ARNALDO LIMA, TRF2 - QUARTA TURMA, 24/05/2004)

Evidencia-se, portanto, que a empresa CRR não comprovou o registro dos atestados de capacidade técnica emitidos pela CAGECE, SEDUC/CE e TJCE na entidade profissional competente, o que rende ensejo a sua desconsideração.

Com o devido respeito, a Administração não pode a deter "a faculdade de excluir disposições legais que têm por finalidade justamente a garantia das informações apresentadas pelas licitantes por órgão oficial. A presunção de autenticidade de documento fornecido por empresa particular é meramente *iuris tantum* e cede em face de Lei que determina a certificação por entidade profissional, com status de representante da categoria e, portanto, em condições de aferir questões alusivas à capacitação técnica".

Nesse sentido é a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ARTIGO 30, II, § 1º DA LEI nº 8.666/93. CERTIFICAÇÃO DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CREA. VIOLAÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO. O artigo 30, inciso II, § 1º da Lei de Licitações, determina a comprovação

de aptidão técnica, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente. In casu, porém, a empresa recorrida foi excluída de processo licitatório, na fase de habilitação, por não ter registrado no CREA o atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, que comprovava a execução de estrutura metálica com vão livre superior a vinte metros, conforme determinava o Instrumento Editalício. É certo que o edital pode estabelecer exigências que particularizem as diretrizes elencadas pela Lei, para que seja realmente aferida a capacidade técnica e operacional das empresas candidatas à execução da obra ou serviço. Não se pode, todavia, admitir a faculdade de excluir disposições legais que têm por finalidade justamente a garantia das informações apresentadas pelas licitantes por órgão oficial. A presunção de autenticidade de documento fornecido por empresa particular é meramente iuristantum e cede em face de Lei que determina a certificação por entidade profissional, com status de representante da categoria e, portanto, em condições de aferir questões alusivas à capacitação técnica. Recurso Especial provido. (STJ; RESP 324498; SC; Segunda Turma; Rel. Min^o Domingos Franciulli Netto; Julg. 19/02/2004; DJU 26/04/2004; pág. 00158)

"RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SERVIÇO DE CONSULTORIA. ARTIGOS 29 E 30, DA LEI 8.666/93. CERTIFICAÇÃO DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À FAZENDA ESTADUAL.

A Lei de Licitações determina que deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades objeto da licitação (artigo 30, inciso II), por meio de "atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelas entidades profissionais competentes (...)" (artigo 30, § 1^o).

"Dispositivos do ordenamento jurídico, ainda que não previstos no edital – o edital não tem como reproduzir todas as normas positivas vigentes – devem ser observados pela Administração e pelo particular, os quais se aplicam à licitação indubitavelmente" (Luís Carlos Alcoforado, "Licitação e Contrato Administrativo", 2^a edição, Brasília Jurídica, p. 45).

(...)

Recurso especial provido.

Decisão por unanimidade" (REsp 138.745/RS, da relatoria deste signatário, DJ de 25.06.2001).

Imprescindível citar trecho do Voto do Relator do RESP 324498:

" [...] É certo que o edital pode estabelecer exigências que particularizem as diretrizes elencadas pela lei, para que seja realmente aferida a capacidade técnica e operacional das empresas candidatas à execução da obra ou serviço. Não se pode, todavia, admitir a faculdade de excluir disposições legais que têm por finalidade justamente a garantia das informações apresentadas pelas licitantes por órgão oficial.

Se se entendesse que a ausência desse comando no edital representasse a opção do administrador pela não exigência do registro, o ato seria nulo, seja porque tal dispositivo

deveria então constar do instrumento, seja porque, se a competência fosse meramente discricionária, o objeto do certame não permitiria a ausência do certificado, já que era pretendida a contratação de serviços com a complexidade do objeto licitado.

A presunção de autenticidade de documento fornecido por empresa particular é meramente *iuris tantum* e cede em face de lei que determina a certificação por entidade profissional, com status de representante da categoria e, portanto, em condições de aferir questões alusivas à capacitação técnica.
[...]"

Do exposto, tendo em vista a ausência de obediência ao edital, a Recorrida roga ao Nobre Pregoeiro que mantenha a decisão administrativa proferida, prevalecendo, assim, a inabilitação da Recorrente.

DO PEDIDO

EX POSITIS, roga a V.S^a., que seja **NEGADO** provimento ao recurso administrativo interposto pelas empresa **CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2010 – TJCE**, mantendo *in totum* a decisão recorrida.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Fortaleza, CE, 18 de outubro de 2010.

Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda
Geraldo Henrique Araújo
Diretor Regional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1ª Pav. Lojas 106/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3326-5026 / 3326-5172 / 3326-7744 / 3425-1080 / 3425-2531

Fax: (61) 3326-2584 / 3326-0227 - CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio_4@pop.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

PRÊMIO
DE QUALIDADE
TOTAL
SABER
SABER
SABER

Prot.: 01134305

Livro: 3069

Folha: 059



Eliete Pereira de Azevedo
4º Ofício de Notas do Distrito Federal
Escriturante Autorizada

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público-instrumento de procuração virem, que aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (26/04/2010) em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrivente, compareceu como **OUTORGANTE: DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, estabelecida no Rua Tiburcio Cavalcante nº 3209,, Dionizio Torres, Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.833/0005-83, neste ato representada pelo seu sócio: **ALBÁ LUCIS PASSOS PEDRÓSA**, brasileira, declara ser divorciada, empresária, portadora da CI RG n.º 581.002 SSP/DF e do CPF n.º 225.514.921-49, residente e domiciliada nesta Capital, conforme 101ª Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada na JCDF sob o nº 20080259880 em 17/04/2008, com cópias arquivadas nestas notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrivente em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, Gerente Regional, portador da CI RG n.º 631.614 SSP/DF e do CPF n.º 227.241.411-72, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a quem confere poderes para representar a Outorgante perante empresas públicas, órgãos públicos, autarquias e outras sociedades previstas em lei nas esferas federal, estadual e municipal, além de empresas privadas, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, com poderes para requerer, comprar e retirar editais, formular, assinar e apresentar propostas, orçamentos, participar de reuniões, aberturas de propostas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, fazer provas documentais, juntar, retirar documentos, fazer requerimentos, recursos, impugnações, concordar, discordar, participar de licitações públicas e/ou privadas, retirar caucões, inclusive formular ofertas em pregões, pregões eletrônicos em leilões públicos e privados, poderes ainda para assinar, dar entrada, requerer certidões, anunciar extravios, providenciar baixas, retirar quaisquer documentos junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento do Estado do Ceará, Secretaria de Finanças do Ceará, INSS, Caixa Econômica Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Cartórios, Junta Comercial do Estado do Ceará, Delegacia da Ordem Tributária, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, Autarquias e todos os demais órgãos públicos federais e estaduais, em nome da empresa outorgante, podendo ainda assinar contratos com Órgãos Públicos e Particulares ou Privados, bem como poderes para admitir e/ou demitir empregados, podendo ainda sub rogar junto a justiça e também órgãos públicos em caso de licitação, **PODENDO SUBSTABELECEM SOMENTE EM CASOS DE LICITAÇÕES E JUSTIÇA TRABALHISTA. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 26/04/2011**, CERTIFICO que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O presente instrumento foi lavrado na Sede desta Serventia, tendo a leitura e coleta de assinatura sido realizada no SAAN Quadra 03, nº 270, Brasília - DF, pelo Escrivente

14 OUT. 2010

14 OUT. 2010

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

ESTADO DO CEARÁ

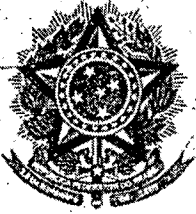
03

AUTENTICAÇÃO

Nº EA 896.025

003c-b7ba-baaf-7625
450a-d489-f874-990d
Disponível em: www.cartorios.com.br
Site em: http://www.cartorios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 106/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3326-5026 / 3326-5172 / 3326-7744 / 3425-1080 / 3425-2531

Fax: (61) 3326-2584 / 3326-0227 - CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: cartorio_4@pop.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
ANEXO CATEGORIA OURO

Fig. 400
2
Fam. de Letras

Prot.: 01134305

Livro: 3069

Folha: 060

Moacir Esteves Barbosa. Conforme o art. 25 § 1º do PGC. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bém clara voz, o áchou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI.** A autenticidade deste ato poderá ser consultada através do site: www.cartorios.com.br, inserindo os dados de identificação conforme nota no rodapé. Emol. R\$ 21,86, recolhidos pela guia nº 121190.Ey, **RUBENS SILVA BARBOSA, ESCRIVENTE**, lavrei o presente ato. E eu, Eliete Pereira de Azevedo, **ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO**, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerrei o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**, Tabelião Substituto, dou fé e assino. (a.a.) **ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA - EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Evaldo Feitosa dos Santos a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho (Eliete Pereira de Azevedo) da verdade.

MORAIS
CORREIA

Eliete Pereira de Azevedo
4º Ofício de Notas do Distrito Federal
Escrevente Autorizada
EFS44892926

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas páginas. Dou fé. Fortaleza.
14 OUT. 2010
ALEXANDRE ROCHA
4º Ofício de Notas e Protestos
Rua Maranhão, 207 - Fone: 3326.5000
São Paulo, SP - CEP: 05012-000

13 SET. 2010

Reconheço a _____ firma
Dou fé. Fortaleza, _____ de _____ de _____
em testemunho _____ da verdade
13 SET. 2010
Tabelião - Anabela Maria Araújo Moraes Correia
Rua Maranhão, 207 - Fone: 3326.5000
São Paulo, SP - CEP: 05012-000
O SOLENTE CONSELHO DE NOTARIADO DO DISTRITO FEDERAL
DE FIRMAS
Nº AY 671.340

SEÇÃO DE AUTENTICADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AL2U 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EA 335.028

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

631.614

13-01-2005

GERALDO HENRIQUE ARAUJO

Amado Moreira de Araujo
Rita Maria Araujo

Planaltina-GO

DATA DE NASCIMENTO: 24-09-1965


C. Nasc. Nº 1970, Fls. 55, Liv. A-34,
Planaltina-GO
227.241.411-72

Assinado eletronicamente
ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02

Fls. 481



CARTeira DE IDENTIDADE

Autentico a presente cópia reprodutível do documento que me foi apresentado pelas partes interessadas, Dou fé. Planaltina-GO, 18 OUT. 2010

CASTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO

Francisco de Assis Moraes Correia
Celso Alexandre Romano Rodrigues
Gleyson Weyne Passos Sales
Rildo Nogueira de Souza

VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprodutível do documento que me foi apresentado pelas partes interessadas, Dou fé. Planaltina-GO, 18 OUT. 2010

CASTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO

Francisco de Assis Moraes Correia
Celso Alexandre Romano Rodrigues
Gleyson Weyne Passos Sales
Rildo Nogueira de Souza

VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



TJ/CE
Fls. 402
2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA COM AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS, CRIAÇÃO DE FILIAL E INCLUSÃO DE OBJETIVO SOCIAL. CNPJ - 00 . 332 . 833 / 0001 - 50.

**"ALTERAÇÃO CONTRATUAL"
Nº 102**

Pelo presente instrumento particular de alteração-contratual os abaixo assinados ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA, brasileira, divorciada, empresária, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 21 de junho de 1961, filha de José Ferreira Pedrosa Filho e Maria da Aparecida Passos Pedrosa, portadora da carteira de identidade nº 581.002, expedida pela SSP/DF, em 18/02/1986, e do CPF/MF nº 225.514.921-49, residente e domiciliada à SHIS QL 10 Conjunto 11 Lote 04 - CEP: 71.630-115 - Brasília-DF; e JOSÉ FERREIRA PEDROSA FILHO, brasileiro, casado com comunhão de bens, empresário, natural de Cipotânea-MG, nascido em 03 de agosto de 1927, filho de José Ferreira Pedrosa e de Virgília Alves Fernandes, portador da carteira de identidade nº 265.762, expedida pela SSP/DF, em 05/09/71, e do CPF/MF nº 004.074.291-15, residente e domiciliado à SHIS QL 10 Conj. 11 Casa 02 - CEP: 71.630-115 Brasília-DF; neste ato representado pela inventariante, qualificada como representante do espólio do sócio falecido a Sra. Alba Lucis Passos Pedrosa, brasileira, divorciada, empresária, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 21 de junho de 1961, filha de José Ferreira Pedrosa Filho e Maria da Aparecida Passos Pedrosa, portadora da carteira de identidade nº 581.002, expedida pela SSP/DF, em 18/02/1986, e do CPF/MF nº 225.514.921-49, residente e domiciliada à SHIS QL 10 Conjunto 11 Lote 04 - CEP: 71.630-115 - Brasília-DF; Únicos sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de: **"DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA"**, com sua sede à Rua Honório, nº 1053

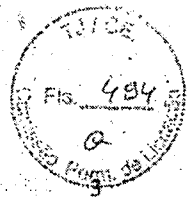
01 OUT. 2010

Todos os Santos - CEP: 20.771-421 - Rio de Janeiro-RJ inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.833/0001-50, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.0006071.0, por despacho do dia 16 de agosto de 1973 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 332.0663466-5, por despacho do dia 26 de dezembro de 2000 e posteriores alterações contratuais;

01 OUT. 2010

0088
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº EA 762.426

[Handwritten signatures and initials]



- 3.039.795 (três milhões, trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco) quotas, no valor de R\$ 6.079.590,00 (seis milhões, setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais), para MARIA DA APPARECIDA PASSOS PEDROSA, dando-lhe plena, geral e raza quitação.
- 375.705 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinco) quotas, no valor de R\$ 751.410,00 (setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e dez reais), para ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA, dando-lhe plena, geral e raza quitação.

OBJETIVO SOCIAL

Em virtude das transferências de quotas, o capital social de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), correspondentes a 3.450.000 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional fica distribuído pelas sócias da seguinte forma:

MARIA DA APPARECIDA PASSOS PEDROSA - detentora de 3.039.795 (três milhões, trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco) quotas, equivalentes a 88,11% (oitenta e oito vírgula onze por cento) do capital social, totalizando a importância de R\$ 6.079.590,00 (seis milhões, setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA - detentora de 410.205 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinco) quotas equivalentes a 11,89 (onze vírgula oitenta e nove por cento) do capital social, totalizando a importância de R\$ 820.410,00 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais).

OBJETIVO SOCIAL

Objetivo social da matriz e de todas as filiais será: comércio, indústria, consultoria, assessoria técnica e prestação de serviços com compra, venda, aplicação, importação e exportação das seguintes atividades:

1. Conservação, limpeza, higienização e desinfecção de: prédios, residências, repartições, hospitais, fábricas e outros, limpeza de faixas e aceiros, restauração e polimento de pedras, desentupimento de bueiros e redes de esgoto e outros, limpeza urbana, coleta e transporte de lixo e resíduos (residencial / comercial / industrial), limpeza e higienização de fontes, limpeza de aeronaves (interna / externa), limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, limpeza de fossa / esgoto, limpeza e conservação predial, limpeza hospitalar (higienização / desinfecção), limpeza superfície / remoção de pichação;
2. Controle de zoonose, desinfestação e desratização, limpeza / higienização de caixa d'água, combate e controle de vetores de pragas urbanas, desinfecção e análise bacteriológica de reservatórios de água;
3. Administração e manutenção de: aterro sanitário, usinas de lixo, cemitérios, lavanderias e bens, administração, gerência e manutenção de imóvel de condomínios, de edifícios, garagens,

Stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, RIXT, AUTENTICAÇÃO, Nº EA 782.413.

Stamp: ANTONIO CARLOS DE MOURA, Juiz de Direito, 1ª Vara de Direito de Família e Sucessões, São Paulo, SP, 2010.

Stamp: MARIA DA APPARECIDA PASSOS PEDROSA, ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA, Cleyson, Neyne, Rosângela, Rde Nogueira de Souza.

Stamp: ARAUJO, RODRIGUES.

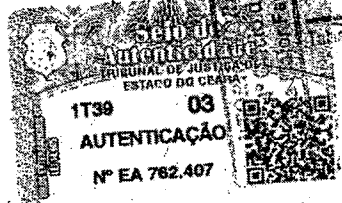
Handwritten signature

Handwritten signature



estacionamento de veículos automotores (gerência / controle), lavagem de veículo automotivo, lavanderias, e outros;

4. Manutenção / conservação / recuperação - vias públicas, agricultura - instalação / manutenção de cerca, manutenção / instalações prediais eletrônicas, manutenção de sistema de proteção contra incêndio (manutenção industrial, manutenção jardim / gramado, plantio de árvore, poda de árvores - áreas públicas / particulares, poda de árvores em linha de distribuição desenergizadas, poda de árvores em linhas de distribuição energizadas, roçada / capina / limpeza de área - manual e/ou mecânica, roçada / limpeza de área - mecanizada, manutenção e conservação de parques, jardins e gramado, plantio de grama, projetos de jardins;
5. Obras, serviços em engenharia, consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento de atividades nas áreas de políticas urbanas, rurais, aéreas, marítimas; reformas em geral, impermeabilizações, calafetagem, revestimento de superfície com uso de resinas, serviços técnicos em telefonia, manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, compreendendo manutenção em sistemas de ar condicionado central ou aparelhos, de sistemas de combate a incêndio e demais correlatos à atribuição dos responsáveis técnicos, ar condicionado - instalação e montagem (parede / sistemas), calafetação de piso, colocação / remanejamento / manutenção - divisória / módulo, colocação e manutenção de piso em geral, colocação e manutenção de pisos de alta resistência, colocação e manutenção de pisos elevados, comunicação telefônica - locação / venda / serviço, obras civis - concretagem, obras civis - manutenção / reformas prediais, obras civis - pequenas obras / pintura em geral, obras civis de edificações industriais, obras civis de edificações residenciais e comerciais, obras civis de estruturas de concreto armado (obras civis), obras civis de estruturas metálicas (obras civis), obras civis de estruturas pré-moldadas, obras civis de jardins e áreas gramadas, obras civis de muros de arrimo, obras civis de muros de gabiões, obras civis de pavimentação de concreto, obras civis de piscinas - concreto armado, obras civis de pontes e viadutos - concreto, obras civis de pontes e viadutos - metálicos, obras civis de recuperação estrutural - concreto projetado, obras civis de recuperação estrutural - estruturas metálicas, obras civis de recuperação estrutural - injeções em trincas, obras civis de saneamento - captação, adução e distribuição de água e esgoto sanitário, obras civis execução de desmatamento, obras civis de rodovias / estacionamento (obras civis), obras civis públicas (construção);
6. Fretamento de veículos para transporte de pessoas em áreas públicas e privadas, para transporte de malas, documentos e cargas, para coleta e transporte de documento comercial / sigiloso, estiva, carregador / operador carga, para transporte rodoviário - pessoal por automóveis, para transporte rodoviário - pessoal por camionetas e utilitários, para transporte rodoviário - pessoal por coletivos, para transporte rodoviário - veículos;

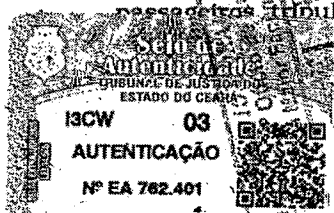


31/07/2020
Maria Arede Moura Correia
Cláudia Inês dos Santos Sales
Em testemunho



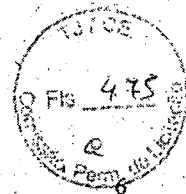
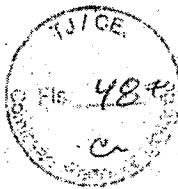
7. Locação de mão de obra especializada em geral: portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, motorista, mão de obra temporária e outras, operador máquina - movimentação carga, operador portuário, segurança e vigilância de aeronaves estacionadas, controle de acesso - áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica - desenvolvimento de sistemas residentes (firmware), locação de mão de obra de: apoio administrativo, ascensorista, copeiragem, cozinheiro, electricista, especializada, garagista / manobrista, garçom, informática, motorista, operador de carga, pintor, portaria / recepção, segurança, serviço gráfico / reprografia, serviços gerais, telefonista e telemarketing;
8. Serviços técnicos de: informática - processamento de dados em geral, digitação, inclusive coleta e preparo de dados, digitalização, processamento de máquinas automáticas de tratamento de informações e emissões de resultados e relatórios, de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção dos programas de computador, agropecuária - pesquisa, agro-pecuária - serviços auxiliares, agro-pecuária - administração e comercialização de produção, agro-pecuária - treinamento e captação de tecnologia e secretaria;
9. Serviços de operação de: veículos leves e pesados, empilhadeiras e serviços de escolta de cargas especiais, movimentação carga geral / bracagem, movimentação de carga aeroportuária;
10. Auditoria em área de administração, em área de processamento de dados; supervisão, gerenciamento e fiscalização, consultoria e auditoria médica, conferência de contas hospitalar e outras;
11. Serviços de: coleta, entrega e leitura de periódicos, hidrômetros, medidores de energia, gás e outras atividades afins, arrecadação em bilheterias de estabelecimentos públicos e privados; distribuição / entrega de conta (luz, telefone, água, gás), distribuição de panfletos / prospecto, documento - guarda / transporte;
12. Locação de micro computadores, veículos, ferramentas, andaimes;
13. Recrutamento, seleção, treinamento, capacitação e consultoria na área de recursos humanos, estruturas organizacionais, despachante - documentos pessoais, treinamento de bombeiro particular / treinamento de pessoal para documentação, treinamento informática - operação / digitação, treinamento na área de administração, treinamento na área de administração pública, treinamento na área de recursos humanos, treinamento na área de suprimento;
14. Locação, instalação, manutenção e operação de sistemas de segurança eletrônica (controle de acesso, anti-furto e anti-roubo, controle de acesso fechado de TV, controle de frotas, prevenção a incêndios, sonorização, monitoramento por satélite e/ou por telefonia e rádio) e outros, consultoria e assessoria - Segurança industrial, informática - digitação documento, informática digitalização de documento, inspeção de bagagem / carga (porão aeronave, navio), inspeção de passageiros, tripulantes, empregados de aeroportos;

01 OUT. 2010



Carla Germano Rodrigues
Pascos Sales

[Handwritten signatures and initials]



15. Serviços de Brigada de Incêndio para Edifícios Públicos e Privados, instalação e montagem de sistemas - proteção contra incêndio (instalações e montagem);
16. Serviços de apoio logístico e atendimento ao público em geral;
17. Instalação / manutenção elétrica (predial, industrial), instalação de cerca / alambrado / tela - instalação e manutenção hidrossanitárias, instalação e montagem - galpões / estruturas metálicas, instalação e montagem de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas, instalações prediais de gás (obras civis), instalações prediais elétricas (obras civis); instalações prediais eletrônicas (obras civis), instalações prediais hidrossanitárias (obras civis); instalações prediais telefônicas (obras civis);
18. Software e equipamentos eletrônicos;
19. Gêneros alimentícios e cestas básicas.
20. Atividades agropecuárias, prestação de serviços agrícolas e comércio de grãos em geral.

§ ÚNICO - Os objetivos sociais são sempre explorados de acordo com a legislação que rege a matéria para cada atividade.

CLAUSULA TERCEIRA

Os sócios resolvem criar a filial situada na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 70 Sala 907 - Bairro Santa Lúcia - CEP: 29.056-230 - **Vitória - ES**, com destaque de capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O início de suas atividades será em 12 de abril de 2010, e terá o mesmo objetivo social da matriz..

CLAUSULA QUARTA

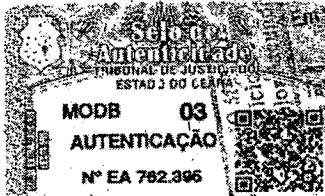
O capital social destacado para a filial de Fortaleza-CE, será:

- **FILIAL "2"** - Sito à: Rua Tibúrcio Cavalcante, 3209 - Dionísio Torres - CEP: 60.125.101 - **Fortaleza-CE**; terá capital social destacado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). O início das atividades foi em 27 de maio de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.332.833/0005-83, com o mesmo objetivo social da matriz.

CLAUSULA QUINTA

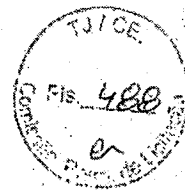
01 OUT. 2010

Continuam inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento constitutivo e posteriores alterações não modificadas pela presente, que entrará em vigor na data de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e que a vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, para melhor controle administrativo, com a seguinte redação:



Assinaturas: *Ruiz*
 Rubens - Argela Maria Araújo Morais Correla
 Cesar Alexandre Germano Rodrigues
 César Augusto Sales Sales

[Handwritten signatures]



CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua girando sob o nome empresarial de: "**DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**", com sua sede na Rua Honório, nº 1053 - Todos os Santos - CEP: 20.771-421 - Rio de Janeiro-RJ, mantendo as filiais:

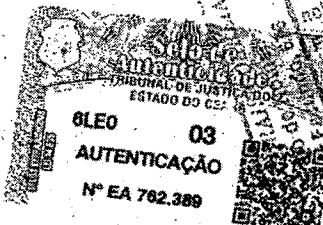
- **FILIAL "1"** - Sito à: SAAN Quadra 03 nº 270 - CEP: 70.632-300 - **Brasília-DF**, com destaque de capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O início das atividades foi em 19 de novembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.332.833/0008-26, com o mesmo objetivo social da matriz.
- **FILIAL "2"** - Sito à: Rua Tibúrcio Cavalcante, 3209 - Dionísio Torres - CEP: 60.125-101 - **Fortaleza-CE**; terá capital social destacado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). O início das atividades foi em 27 de maio de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.332.833/0005-83, com o mesmo objetivo social da matriz.
- **FILIAL "3"** - Sito à: Rua Eduardo Lopes nº 390-A - Bairro Santo André - CEP: 31.230-200 - **Belo Horizonte - MG**; terá capital social destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O início das atividades foi em 15 de outubro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.332.833/0004-00, com o mesmo objetivo social da matriz.
- **FILIAL "4"** - Sito à: Rua Capote Valente, 480 - Jardim América - CEP: 05.409-001 - **São Paulo-SP**; terá capital social destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O início das atividades foi em 11 de julho de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.332.833/0011-21, com o mesmo objetivo social da matriz.
- **FILIAL "5"** - Sito à: Rua Misael Pedreira da Silva, nº 70 Sala 907 - Bairro Santa Lúcia - CEP: 29.056-230 - **Vitória - ES**; terá capital social destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O início das atividades será em 12 de abril de 2010, com o mesmo objetivo social da matriz.

§ **ÚNICO** - A sociedade mantém instalações de vetores e de higienização na Estrada Adhemar Bebiano nº 4908 - Engenho da Rainha - CEP: 20.766-721 - Rio de Janeiro-RJ.

CLAUSULA SEGUNDA

Objetivo social da matriz e de todas as filiais é: comércio, indústria, consultoria, assessoria técnica e prestação de serviços com compra, venda, aplicação, importação e exportação das seguintes atividades:

1. Conservação, limpeza, higienização, desinfecção de prédios, residências, repartições, hospitais, fábricas e outros, limpeza de fachadas e telhas, restauração e polimento de pedras, desentupimento de bueiros, esgotos, limpeza de esgoto e outros, limpeza urbana, coleta e transporte de lixo e resíduos (residencial / comercial / industrial), limpeza e higienização de fontes, limpeza



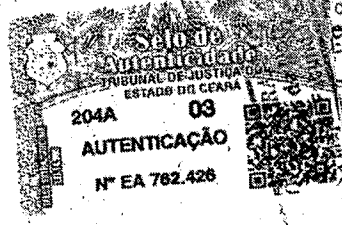
01 OUT 2010

Angela Maria A. da Mota
 Cesar Alexandre Germano Rodrigues
 Cláudio Wayne Passos Sales
 Ivo Rogério de Souza

UNO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

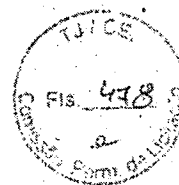


- de aeronaves (interna / externa), limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, limpeza de fossa / esgoto, limpeza e conservação predial, limpeza hospitalar (higienização / desinfecção), limpeza superfície / remoção de pichação;
2. Controle de zoonose, desinsetização e desratização, limpeza / higienização de caixa d'água, combate e controle de vetores de pragas urbanas, desinfecção e análise bacteriológica de reservatórios d'água;
 3. Administração e manutenção de: aterro sanitário, usinas de lixo, cemitérios, lavanderias e bens, administração, gerência e manutenção de imóvel de condomínios, de edifícios, garagens, estacionamento de veículos automotores (gerência / controle), lavagem de veículo automotivo, lavanderias, e outros;
 4. Manutenção / conservação / recuperação - vias públicas, agricultura - instalação / manutenção de cerca, manutenção / instalações prediais eletrônicas, manutenção de sistema de proteção contra incêndio (manutenção industrial, manutenção jardim / gramado, plantio de árvore, poda de árvores - áreas públicas / particulares, poda de árvores em linha de distribuição desenergizadas, poda de árvores em linhas de distribuição energizadas, roçada / capina / limpeza de área - manual e/ou mecânica, roçada / limpeza de área - mecanizada, manutenção e conservação de parques, jardins e gramado, plantio de grama, projetos de jardins;
 5. Obras, serviços em engenharia, consultoria e assessoria técnica para desenvolvimento de atividades nas áreas de políticas urbanas, rurais, aéreas, marítimas; reformas em geral, impermeabilizações, calafetagem, revestimento de superfície com uso de resinas, serviços técnicos em telefonia, manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, compreendendo manutenção em sistemas de ar condicionado central ou aparelhos, de sistemas de combate a incêndio e demais correlatos à atribuição dos responsáveis técnicos, ar condicionado - instalação e montagem (parede / sistemas), calafetação de piso, colocação / remanejamento / manutenção - divisória / módulo, colocação e manutenção de piso em geral, colocação e manutenção de pisos de alta resistência, colocação e manutenção de pisos elevados, comunicação telefônica - locação / venda / serviço, obras civis - concretagem, obras civis - manutenção / reformas prediais, obras civis - pequenas obras / pintura em geral, obras civis de edificações industriais, obras civis de edificações residenciais e comerciais, obras civis de estruturas de concreto armado (obras civis), obras civis de estruturas metálicas (obras civis), obras civis de estruturas pre-moldadas, obras civis de jardins e áreas gramadas, obras civis de muros de arrimo, obras civis de muros de gabões, obras civis de pavimentação de concreto, obras civis de piscinas - concreto armado, obras civis de pontes e viadutos - concreto, obras civis de pontes e viadutos metálicos, obras civis de recuperação estrutural - concreto projetado, obras civis de recuperação estrutural metálicas, obras civis de recuperação estrutural - injeções em trincas.



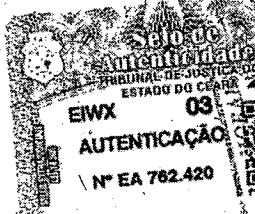
01 OUT 2010
 Tabelião
 César Augusto Germano Rodrigues
 Gleyson Weyne Passos Sales
 Rêgo Nogueira de Souza

01 OUT 2010
 [Handwritten signatures]



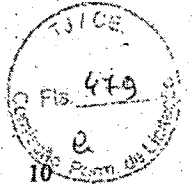
obras civis de saneamento - captação, adução e distribuição de água e esgoto sanitário, obras civis execução de desmatamento, obras civis obras civis de rodovias / estacionamento (obras civis), obras civis públicas (construção);

- 6. Fretamento de veículos para transporte de pessoas em áreas públicas e privadas, para transporte de malotes, documentos e cargas, para coleta e transporte de documento comercial / sigiloso, estiva - carregador / operador carga, para transporte rodoviário - pessoal por automóveis, para transporte rodoviário - pessoal por camionetas e utilitários, para transporte rodoviário - pessoal por coletivos, para transporte rodoviário - veículos;
- 7. Locação de mão de obra especializada em geral: portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, motorista, mão de obra temporária e outras, operador máquina - movimentação carga, operador portuário, segurança e vigilância de aeronaves estacionadas, controle de acesso - áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica - desenvolvimento de sistemas residentes (firmware), locação de mão de obra de: apoio administrativo, ascensorista, copeiragem, cozinheiro, electricista, especializada, garagista / manobrista, garçom, informática, motorista, operador de carga, pintor, portaria / recepção, segurança, serviço gráfico / reprografia, serviços gerais, telefonista e telemarketing;
- 8. Serviços técnicos de: informática - processamento de dados em geral, digitação, inclusive coleta e preparo de dados, digitalização, processamento de máquinas automáticas de tratamento de informações e emissões de resultados e relatórios, de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção dos programas de computador, agropecuária - pesquisa, agro-pecuária - serviços auxiliares, agro-pecuária - administração e comercialização de produção, agro-pecuária - treinamento e captação de tecnologia e secretaria;
- 9. Serviços de operação de: veículos leves e pesados, empilhadeiras e serviços de escolta de cargas especiais, movimentação carga geral / bracagem, movimentação de carga aeroportuária;
- 10. Auditoria em área de administração, em área de processamento de dados; supervisão, gerenciamento e fiscalização, consultoria e auditoria médica, conferência de contas hospitalar e outras;
- 11. Serviços de: coleta, entrega e leitura de periódicos, hidrômetros, medidores de energia, gás e outras atividades afins, arrecadação em bilheterias de estabelecimentos públicos e privados; distribuição / entrega de conta (luz, telefone, água, gás), distribuição de panfletos / prospecto, documento - guarda / transporte;
- 12. Locação de micro computadores, veículos, ferramentas, andaimes;
- 13. Recrutamento, seleção, treinamento, capacitação e consultoria na área de recursos humanos, estruturas organizacionais, despachante - documentos pessoais, treinamento de bombeiro, treinamento de pessoal para documentação, treinamento informática - operação /



2010
 03
 AUTENTICAÇÃO
 N° EA 782.420
 Cesar Alexandre Gomes Rodrigues
 Cláudia Kelyne Passos Sales
 da Arqueira de Sol

1 OUT. 2010



- digitação, treinamento na área de administração, treinamento na área de administração pública, treinamento na área de recursos humanos, treinamento na área de suprimento;
14. Locação, instalação, manutenção e operação de sistemas de segurança eletrônica (controle de acesso, anti-furto e anti-roubo, circuito fechado de TV, controle de frotas, prevenção a incêndios, sonorização, monitoramento por satélite e/ou por telefonia e rádio... e outros, consultoria e assessoria - Segurança Industrial, informática - digitação documento, informática digitalização de documento, inspeção de bagagem / carga (porão aeronave, navio), inspeção de passageiros, tripulantes, empregados de aeroportos;
 15. Serviços de Brigada de Incêndio para Edifícios Públicos e Privados, instalação e montagem de sistemas - proteção contra incêndio (instalações e montagem);
 16. Serviços de apoio logístico e atendimento ao público em geral;
 17. Instalação / manutenção elétrica (predial, industrial), instalação de cerca / alambrado / tela, instalação e manutenção hidrossanitárias, instalação e montagem - galpões / estruturas metálicas, instalação e montagem de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas, instalações prediais de gás (obras civis), instalações prediais elétricas (obras civis), instalações prediais eletrônicas (obras civis), instalações prediais hidrossanitárias (obras civis), instalações prediais telefônicas (obras civis);
 18. Software e equipamentos eletrônicos;
 19. Gêneros alimentícios e cestas básicas.
 20. Atividades agropecuárias, prestação de serviços agrícolas e comércio de grãos em geral.

§ ÚNICO - Os objetivos sociais são sempre explorados de acordo com a legislação que rege a matéria para cada atividade.

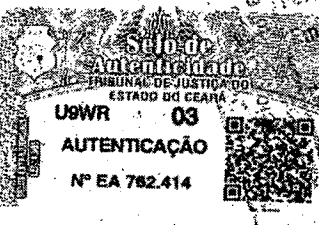
CLAUSULA TERCEIRA

O início de suas atividades ocorreu em 23 de junho de 1972 e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

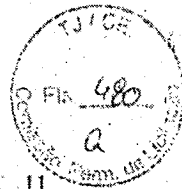
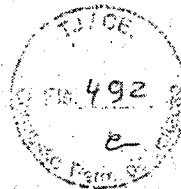
O capital social é de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), correspondentes a 3.450.000 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas pelas sócias da seguinte forma:

MARIA DA APPARECIDA PASSOS PEDROSA - detentora de 3.039.795 (três milhões, trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco) quotas, equivalentes a 88,11% (oitenta e oito vírgula onze por cento) do capital social, totalizando a importância de R\$ 6.079.590,00 (seis milhões, setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).



01 OUT. 2010
 Assista Maria Aparecida Cordeiro
 Celso Alexandre de Almeida Rodrigues
 João Rogério de Souza

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'A'.



ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA - detentora de 410.205 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinco) quotas equivalentes a 11,89 (onze vírgula oitenta e nove por cento) do capital social, totalizando a importância de R\$ 820.410,00 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais).

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A administração, direção e gerência da sociedade, bem como o uso da denominação social, ficarão a cargo de ambos os sócios acima qualificados, o quais farão uso da mesma isoladamente em todo e qualquer documento que a Lei lhe facultar para o cargo e ressalvadas as normas dos parágrafos a seguir:

§ PRIMEIRO - Na sociedade, os sócios administradores poderão constituir procuradores com poderes específicos ou não, sendo-lhes, entretanto, expressamente proibido o uso da denominação social para fins de liberalidade, respondendo pessoal e parcialmente quando exorbitar.

§ SEGUNDO - As aquisições, vendas ou hipotecas de bens imóveis deverão ser firmadas as assinaturas somente em conjunto.

CLAUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

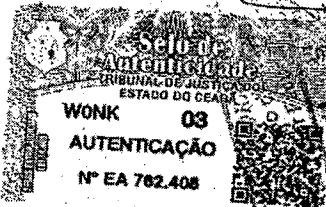
CLAUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA

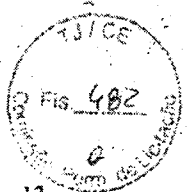
01 OUT. 2010

A título de pró-labore, os sócios administradores farão retiradas mensais, de acordo com a legislação vigente, a ser levado a débito da conta de despesas administrativas da sociedade.



Handwritten signatures and names: Tebellis - Angela Maria, Cesar Almeida, Cleyson Weyne Passos Sales, Ido Roguira de Souza.

Large handwritten signature and initials.



13

DINAMICA
Serviços Inteligentes

E por estarem assim de pleno acordo, justos e combinados assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para os devidos efeitos legais.

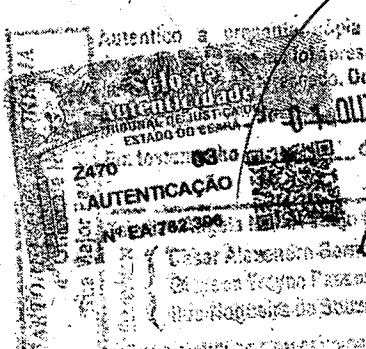
Rio de Janeiro-RJ, 07 de abril de 2010.

Maria da Aparecida Passos Pedrosa Wilson
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Alba Lucis Passos Pedrosa Wilson
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

José Ferreira Pedrosa Filho Wilson
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
- Maria da Aparecida Passos Pedrosa -
Autorização Judicial - Alvará

01. OUT. 2010

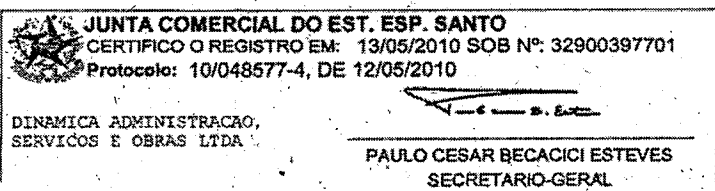
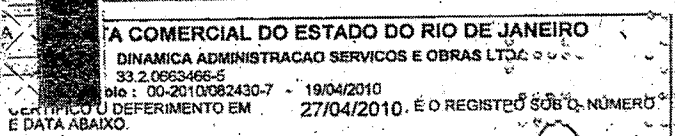
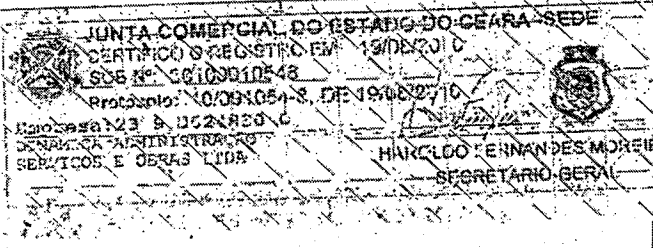


José Ferreira Pedrosa Filho Wilson
- Alba Lucis Passos Pedrosa -
Autorização Judicial - Alvará
Autorizada do espólio do sócio falecido -

TESTEMUNHAS:

Antonio Pereira Maia
CPF: 128.191.151-87
RG: 2.069 - CRC/DF

Jardiel Leal de Sousa
CPF: 584.418.401-72
RG: 13.207 - CRC/DF



198
2010
Valéria M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

00-2010/082430-7

19 abr 2010 16:32
Guia: 300/1081546-4

JUCERJA
3320663466-5 Atos: 105,113
DINAMICA ADMINISTRACAO SERVICOS E OBRAS
LTDA
Vista Adicional no Junta » Calculado: 232,00 Pago: (353,00)
05 emp 0,00 da entrada DNRC » Calculado: 0,00 Pago: (21,00)
ULT.ARQ.: 00001811734 24/06/2008 50R

Helio Mendonca
Escritor de Notas de Brasilia-DF

40. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s)
firma(s) de:
[7FpCT002]-ALBA LUCIS PASSOS FERROSA..
Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 12 de Abril de 2010
019-HELIO MENDONCA
ESCREVENTE AUTORIZADO
RDS hora da impressao: 11:37:54



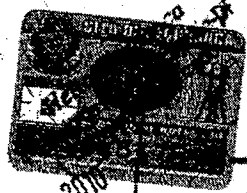
Helio Mendonca
Escritor de Notas de Brasilia-DF

40. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s)
firma(s) de:
[7FpCB510]-MARIA DA APARECIDA PASSOS
PEDROSA.....
conforme alvara judicial
proc.441995/2007 llvara de of. suces. de
ESCLARECENDO QUE ESTE SERVICIO NOTARIAL
SO SE RESPONSABILIZA PELA AUTENTICIDADE
DA ASSINATURA.
Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 12 de Abril de 2010
019-HELIO MENDONCA
ESCREVENTE AUTORIZADO
RDS hora da impressao: 11:35:54

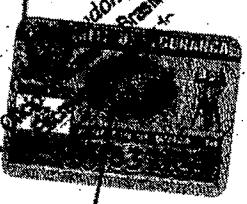


Helio Mendonca
Escritor de Notas de Brasilia-DF

40. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s)
firma(s) de:
[7FpCT000]-ALBA LUCIS PASSOS FERROSA..
lconf alvara judicial proc.441995/2007
llvara de of. suces. de BSR-DF
ESCLARECENDO QUE ESTE SERVICIO NOTARIAL
SO SE RESPONSABILIZA PELA AUTENTICIDADE
DA ASSINATURA.
Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 12 de Abril de 2010
019-HELIO MENDONCA
ESCREVENTE AUTORIZADO
RDS hora da impressao: 11:44:03



40. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s)
firma(s) de:
[7FpCB512]-MARIA DA APARECIDA PASSOS
PEDROSA.....
Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 12 de Abril de 2010
019-HELIO MENDONCA
ESCREVENTE AUTORIZADO
RDS hora da impressao: 11:30:04



01 OUT. 2010

Autenticidade assinada em 01 OUT 2010
Escritor de Notas de Brasilia-DF
Helio Mendonca
Escritor de Notas de Brasilia-DF
Autenticacao
KYIF
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234



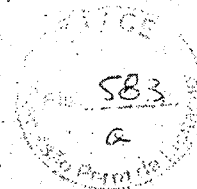
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010

ATUALIZADO

em 27/11/2010

Eligio



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada, cujos contratos de trabalho dos empregados, que prestarão serviços terceirizados ao contratante, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Auxiliar de Apoio Administrativo)".

Data de Abertura de Proposta: 07/10/2010 às 09:00horas (horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/10/2010 às 09:00horas (horário de Brasília).

Processo: 43425-89.2010.8.06.0000.

1. AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2. CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3. VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4. DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA
5. VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA

LOTE ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL
CATEGORIA APOIO ADMINISTRATIVO

IND.	CATEGORIA	QUANT	C.H.	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS 68,60%	MONTANTE A	VALE-TRANSPORTE	VALE-ALIMENTAÇÃO	TAXA ADM	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
							R\$ 1,80	R\$ 6,35	3,75%		14,25%		
1	Auxiliar de Apoio Administrativo I	85	44	565,00	387,59	952,59	45,30	138,30	35,72	1.171,91	194,75	1.366,66	116.166,10
2	Auxiliar de Apoio Administrativo II	42	44	660,00	452,76	1.112,76	39,60	138,30	41,73	1.332,39	221,42	1.553,81	65.260,02
3	Auxiliar de Apoio Administrativo III	80	44	770,00	528,22	1.298,22	33,00	138,30	48,68	1.518,20	252,30	1.770,50	141.640,00
4	Auxiliar de Apoio Administrativo IV	85	44	1.105,00	758,03	1.863,03	12,90	138,30	69,86	2.084,09	346,34	2.430,43	206.586,55
5	Auxiliar de Apoio Administrativo V	16	44	1.370,00	912,38	2.242,38	0,00	138,30	84,09	2.464,77	409,60	2.874,37	45.989,92
TOTAL		308		4.430,00	3.038,98	7.468,98	130,80	691,50	280,09	8.571,37	1.424,41	9.995,77	575.642,59

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, vencedora do Lote Único com o valor de **R\$ 6.907.711,08** (seis milhões, novecentos e sete mil, setecentos e onze reais e oito centavos).

Encerrado o Lote Único do Pregão Presencial N.º 09/2010, declarado o seu vencedor, e não ocorrendo qualquer ilegalidade a defeituar o procedimento, submeto ao Excelentíssimo Desembargador Presidente, para a devida homologação.

Fortaleza, 19 de novembro de 2010.

VISTO:

M. Paulo Lima de Paula Silva
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

Flávia Maria Machado Aguiar
Pregoeiro (a) - TJCE

DECISÃO DO PRESIDENTE

Antes, à Consultoria Jurídica, para exame.

Fortaleza, 19 de novembro de 2010.

ERNANI BARREIRA PORTO
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Nada obsta a homologação do resultado da licitação e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto ao vencedor.

À douta Presidência.

D.s. *Veleda Maria Vieira Bastos*
Veleda Maria Vieira Bastos
Consultora Jurídica da Presidência





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2010

584
2

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada, cujos contratos de trabalho dos empregados, que prestarão serviços terceirizados ao contratante, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Auxiliar de Apoio Administrativo)".

Data de Abertura de Proposta: 07/10/2010 às 09:00horas (horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/10/2010 às 09:00horas (horário de Brasília).

Processo: 43425-89.2010.8.06.0000.

1. AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2. CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3. VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4. DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA
5. VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA

LOTE ÚNICO
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL
CATEGORIA APOIO ADMINISTRATIVO

IND.	CATEGORIA	QUANT	C.H.	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	VALE-TRANSPORTE	VALE-ALIMENTAÇÃO	TAXA ADM	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	Dias Úteis	
												68,60%	14,25%
1	Auxiliar de Apoio Administrativo I	85	44	565,00	387,59	952,59	45,30	138,30	35,72	1.171,91	194,75	1.366,66	116.166,10
2	Auxiliar de Apoio Administrativo II	42	44	660,00	452,76	1.112,76	39,60	138,30	41,73	1.332,39	221,42	1.553,81	65.260,02
3	Auxiliar de Apoio Administrativo III	80	44	770,00	528,22	1.298,22	33,00	138,30	48,68	1.518,20	252,30	1.770,50	141.640,00
4	Auxiliar de Apoio Administrativo IV	85	44	1.105,00	758,03	1.863,03	12,90	138,30	69,86	2.084,09	346,34	2.430,43	206.586,55
5	Auxiliar de Apoio Administrativo V	16	44	1.330,00	912,38	2.242,38	0,00	138,30	84,09	2.464,77	409,60	2.874,37	45.989,92
	TOTAL	308		4.430,00	3.038,98	7.468,98	130,80	691,50	280,09	8.571,37	1.424,41	9.995,77	575.642,59

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, vencedora do Lote Único com o valor de **R\$ 6.907.711,08** (seis milhões, novecentos e sete mil, setecentos e onze reais e oito centavos).

Homologo o Lote Único do Pregão Presencial n° 09/2010 é adjudicado o seu objeto a vencedora **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, que deve ser convocada à assinatura do contrato respectivo.

Fortaleza, 19 de novembro de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

①